



UNIÃO DE FREGUESIAS DE SINTRA

(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

CONTRATO

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES, NA
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SINTRA, NUMA ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 123.102,30 M²,
BEM COMO A AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE REGA, EM REGIME DE EXECUÇÃO
CONTINUADA, PARA OS MESES DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2022**

-----Entre: -----

----- **Paulo Alexandre Gomes Parracho Filipe**, com domicílio necessário na Rua Câmara Pestana, nº29 A/B, em Sintra, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim) e em representação da Junta de Freguesia, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510 840 230, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**. -----

-----e, -----

----- **Pedro Jorge Bernardo da Fonseca Manata**, com domicílio na _____, portador do cartão de cidadão nº _____, válido até _____, o qual outorga, na qualidade de representante legal da empresa A. J. Manata Lda, com sede na Avenida Bombeiros Voluntários n.º 46, Várzea de Colares, 2705-180 Colares, pessoa coletiva nº 502 910 720, com o capital social de € 8.000,00, com qualidade e poderes verificados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso número 3581-5414-5017 ou pela procuração apresentada para o efeito, como **SEGUNDO OUTORGANTE**. -----

----- Considerando que: -----

----- Através da Proposta nº 46-UFS/2021, subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra e aprovada em 24 de novembro de 2021, foi deliberado adquirir serviços de manutenção e conservação de espaços verdes, na União das Freguesias de Sintra, numa área total aproximada de 123.102,30 m², bem como a aquisição de componentes de rega, em regime de execução continuada, tendo sido para o efeito utilizado o procedimento pré-contratual de concurso público, tramitado em plataforma eletrónica e em cumprimento das regras previstas do Código dos Contratos Públicos, na sua versão em vigor, doravante designado por CCP. -----

----- Em deliberação tomada na reunião de 1 de fevereiro de 2022, a Junta de Freguesia, por aprovação da Proposta nº 31-UFS/2022, deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões do Relatório Final, elaborado pelo Júri do Procedimento e, consequentemente, proceder à



UNIÃO DE FREGUESIAS DE SINTRA

(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

----- Nos termos dos artsº 94º e 98º, número 1 do CCP, foi elaborada e aprovada a minuta do presente contrato, em simultâneo com a decisão de adjudicação. -----

----- Assim, é celebrado o presente contrato que se rege pelo clausulado subsequente: -----

PRIMEIRA

Objeto

---- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes, na União das Freguesias de Sintra, bem como a aquisição de componentes de rega, em regime de execução continuada, no período de 1 de março a 31 de dezembro de 2022, referente ao **Lote Um**, nos termos das condições estabelecidas no caderno de encargos.

SEGUNDA

Preço

---- 1. O preço contratual desta aquisição de serviços é de **€ 60.000,00** (sessenta mil euros), com uma incidência mensal de € 6.000,00 (seis mil euros), nos termos da proposta adjudicada. -----

---- 2. O preço referido no número 1, inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos meios humanos, despesas de aquisição, transporte, vazadouros, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).-----

---- 3. Ao preço indicado no número 1, acresce o IVA à taxa legal em vigor -----

TERCEIRA

Condições de pagamento

---- 1. As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo máximo de 30 dias, após a receção pela União das Freguesias de Sintra das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -

---- 2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação de serviços objeto do contrato. -----

--- 3. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à



UNIÃO DE FREGUESIAS DE SINTRA

(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

---- 4. Desde que devidamente emitidas e observando o disposto no número 1, as faturas são pagas através de transferência bancária, para o IBAN que para o efeito o segundo outorgante indicar. -----

QUARTA

Prazo Contratual

---- Este contrato tem início em um de março e termina a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois. -----

QUINTA

Incumprimento do Contrato

---- No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato ou cumprimento defeituoso, e por causa imputável ao Adjudicatário, serão aplicadas as penalidades previstas na Clausula 8ª do Caderno de Encargos. -----

SEXTA

Gestor do Contrato

---- O Gestor do contrato, designado pelo primeiro outorgante é o Vogal Paulo Duarte. -----

SETIMA

Cabimento

---- A despesa resultante deste contrato no valor de € 73.800,00, encontra-se cabimentada no orçamento em vigor na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra, para o ano de 2022. -----

OITAVA

Prevalência

---- 1. Fazem parte integrante deste contrato: -----

a) O caderno de encargos e anexos; -----

b) A proposta adjudicada. -----

---- 2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva

Handwritten signature and initials in the top right corner.



UNIÃO DE FREGUESIAS DE SINTRA

(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

--- 3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 e o clausulado do contrato prevalecem os primeiros. -----

NONA

Foro competente

--- Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

DÉCIMA

Disposições Finais

--- 1. No aqui omissa aplicar-se-ão as disposições contidas no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão em vigor à presente data e de mais legislação em vigor. -----

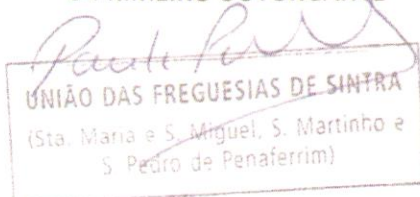
--- 2. Este contrato, dado o seu valor, não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46º e 48º da Lei número 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei número 48/2006, de 29 de agosto. -----

--- 3. Este contrato não está sujeito a Imposto de Selo ao abrigo do nº 2 do artº 1º do Código do Imposto de Selo. -----

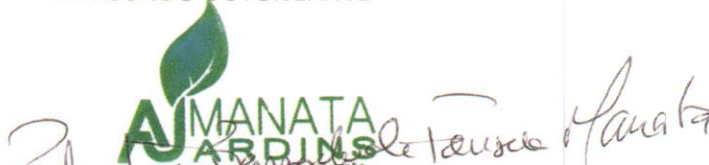
--- O contrato encontrando-se em conformidade vai ser assinado pelos intervenientes. -----

--- Feito em duplicado, a 14 de fevereiro de 2022. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE





UNIÃO DE FREGUESIAS DE SINTRA

(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

CONTRATO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SINTRA, NUMA ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 123.102,30 M², BEM COMO A AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE REGA, EM REGIME DE EXECUÇÃO CONTINUADA, PARA OS MESES DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2022

-----Entre: -----

----- **Paulo Alexandre Gomes Parracho Filipe**, com domicílio necessário na Rua Câmara Pestana, nº29 A/B, em Sintra, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim e em representação da Junta de Freguesia, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510 840 230, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**. -----

-----e, -----

----- **Pedro Jorge Bernardo da Fonseca Manata**, com domicílio na _____, portador do cartão de cidadão nº _____, válido até _____, o qual outorga, na qualidade de representante legal da empresa A. J. Manata Lda, com sede na Avenida Bombeiros Voluntários n.º 46, Várzea de Colares, 2705-180 Colares, pessoa coletiva nº 502 910 720, com o capital social de € 8.000,00, com qualidade e poderes verificados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso número 3581-5414-5017 ou pela procuração apresentada para o efeito, como **SEGUNDO OUTORGANTE**. -----

----- Considerando que: -----

----- Através da Proposta nº 46-UFS/2021, subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra e aprovada em 24 de novembro de 2021, foi deliberado adquirir serviços de manutenção e conservação de espaços verdes, na União das Freguesias de Sintra, numa área total aproximada de 123.102,30 m², bem como a aquisição de componentes de rega, em regime de execução continuada, tendo sido para o efeito utilizado o procedimento pré-contratual de concurso público, tramitado em plataforma eletrónica e em cumprimento das regras previstas do Código dos Contratos Públicos, na sua versão em vigor, doravante designado por CCP. -----

----- Em deliberação tomada na reunião de 1 de fevereiro de 2022, a Junta de Freguesia, por aprovação da Proposta nº 31-UFS/2022, deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões do Relatório Final, elaborado pelo Júri do Procedimento e, consequentemente, proceder à



Handwritten signature and initials in the top right corner.

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SINTRA

(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

----- Nos termos dos artsº 94º e 98º, número 1 do CCP, foi elaborada e aprovada a minuta do presente contrato, em simultâneo com a decisão de adjudicação. -----

----- Assim, é celebrado o presente contrato que se rege pelo clausulado subsequente: -----

PRIMEIRA

Objeto

---- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes, na União das Freguesias de Sintra, bem como a aquisição de componentes de rega, em regime de execução continuada, no período de 1 de março a 31 de dezembro de 2022, referente ao **Lote Dois**, nos termos das condições estabelecidas no caderno de encargos.

SEGUNDA

Preço

---- 1. O preço contratual desta aquisição de serviços é de **€ 60.000,00** (sessenta mil euros), com uma incidência mensal de € 6.000,00 (seis mil euros), nos termos da proposta adjudicada. -----

---- 2. O preço referido no número 1, inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos meios humanos, despesas de aquisição, transporte, vazadouros, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).-----

---- 3. Ao preço indicado no número 1, acresce o IVA à taxa legal em vigor -----

TERCEIRA

Condições de pagamento

---- 1. As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo máximo de 30 dias, após a receção pela União das Freguesias de Sintra das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -

---- 2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação de serviços objeto do contrato. -----

--- 3. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos



Handwritten signature and initials in the top right corner.

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SINTRA

(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

---- 4. Desde que devidamente emitidas e observando o disposto no número 1, as faturas são pagas através de transferência bancária, para o IBAN que para o efeito o segundo outorgante indicar. -----

QUARTA

Prazo Contratual

---- Este contrato tem início em um de março e termina a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois. -----

QUINTA

Incumprimento do Contrato

---- No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato ou cumprimento defeituoso, e por causa imputável ao Adjudicatário, serão aplicadas as penalidades previstas na Clausula 8ª do Caderno de Encargos. -----

SEXTA

Gestor do Contrato

---- O Gestor do contrato, designado pelo primeiro outorgante é o Vogal Paulo Duarte. -----

SETIMA

Cabimento

---- A despesa resultante deste contrato no valor de € 73.800,00, encontra-se cabimentada no orçamento em vigor na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra, para o ano de 2022. -----

OITAVA

Prevalência

---- 1. Fazem parte integrante deste contrato: -----

- a) O caderno de encargos e anexos; -----
- b) A proposta adjudicada. -----

---- 2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva



UNIÃO DE FREGUESIAS DE SINTRA

(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

--- 3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 e o clausulado do contrato prevalecem os primeiros. -----

NONA

Foro competente

--- Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

DÉCIMA

Disposições Finais

--- 1. No aqui omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão em vigor à presente data e de mais legislação em vigor. -----

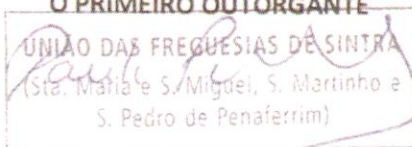
--- 2. Este contrato, dado o seu valor, não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46º e 48º da Lei número 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei número 48/2006, de 29 de agosto. -----

--- 3. Este contrato não está sujeito a Imposto de Selo ao abrigo do nº 2 do artº 1º do Código do Imposto de Selo. -----

--- O contrato encontrando-se em conformidade vai ser assinado pelos intervenientes. -----

--- Feito em duplicado, a 14 de fevereiro de 2022. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE

